



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECRETO Nº 5.829, de 11 DE AGOSTO DE 2020**

**RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL Nº 55.433, DE 10 DE AGOSTO DE 2020 QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS DE QUE TRATA O ART. 19 DO DECRETO ESTADUAL Nº 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020, QUE INSTITUI O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, no uso de suas atribuições que a lei Orgânica lhe confere;

**CONSIDERANDO**, que na forma do artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 13 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul sobre a competência do município para exercer o poder de polícia administrativa nas matérias de interesse local;

**CONSIDERANDO**, a atualização do Mapa de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul, publicada em 10 de agosto de 2020, pelo Governo do Estado o qual coloca a Região 04 e 05 em bandeira vermelha, **mas permite que Municípios que não tiveram óbitos ou hospitalizações por COVID-19 nos últimos 14 dias adotem os protocolos da bandeira laranja;**

**CONSIDERANDO**, os Boletins Epidemiológicos emitidos pela 18ª Coordenadoria Regional de Saúde do RS e o monitoramento constante da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Tavares;

**DECRETA:**

Art.1º – Fica determinado que o Município de Tavares, no período de 11 a 17 de agosto de 2020, adotará as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos protocolos definidos para a **BANDEIRA FINAL LARANJA**.

Art.2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

**Gardel Machado de Araújo**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Geferson Antônio Machado de Paiva.**  
Chefe de Gabinete.